



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 050/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM MODALIDADE REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 35. 897, DE 30 DE JUNHO DE 2020, do Governo do Estado do Maranhão que prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, **dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão, em virtude da pandemia de COVID-19;**

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo da Prefeitura Municipal de Pinheiro que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades da nossa sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reinício das aulas de forma remota nas escolas das redes públicas e privadas no município de Pinheiro Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Art. 2º Esse reinício se dará em caráter excepcional e fica autorizada a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 14
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro


MILTON ANSELMO CRUZ SÁ
Secretário de Governo

Registrado e publicado no site oficial do município: www.pinheiro.ma.gov.br